

Origem	Conselho da Justiça
Tipo de ato	Provimento nº 81 de 17/11/2023
Data de publicação	Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3. ^a Região, edição 212/2023 (matérias administrativas), em 21/11/2023. Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos do art. 4.º, §§ 3.º e 4.º, da Lei 11.419/2006.
Ementa	Altera a competência da 5. ^a Vara Federal de Ribeirão Preto para 3. ^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível.
Status	[Vide] Portaria nº 3394, 22/11/2023, que declara a implantação da 3.^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

PROVIMENTO CJF3R Nº 81, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a competência da 5.^a Vara Federal de Ribeirão Preto para 3.^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 2.º da [Lei n.º 12.011, de 04/08/2009](#), que dispõe que aos Tribunais Regionais Federais cabe estabelecer a competência das Varas e Juizados Especiais Federais por ela criados;

CONSIDERANDO que a alteração de competência de varas e juizados constitui política de organização judiciária apta a equalizar a distribuição dos trabalhos entre magistrados e servidores, trazendo, em consequência, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e a distribuição equânime de processos;

CONSIDERANDO o [Provimento n.º 176, de 14 de junho de 1999](#), deste Conselho, que, dentre outras providências, implantou a 5.^a Vara Federal de Ribeirão Preto - 2.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 45, de 9 de junho de 2021](#), que, dentre outras providências, alterou a jurisdição das Varas Federais e Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto - 2.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em razão da competência delegada;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 49, de 6 de dezembro de 2021](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a competência da 4.^a, 5.^a, 6.^a e 7.^a Varas Federais de Ribeirão Preto - 2.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o decidido na 537.^a Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º [0039980-82.2023.4.03.8000](#),

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a competência da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, denominada Vara Mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP, para 3.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. A 3.ª Vara-Gabinete terá competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da [Lei n.º 10.259/2001](#).

Art. 2.º A implantação da 3.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (GACO), e posterior expedição de portaria pela Presidência.

Art. 3.º A redistribuição de processos no Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto ocorrerá de forma alcançar a igualdade de acervo entre as 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas-Gabinetes.

§1.º Será redistribuído 1/3 do acervo total da 1.ª e da 2.ª Varas-Gabinetes, independente da fase processual ou da tarefa em que se encontra, para compor o acervo da 3.ª Vara-Gabinete.

§ 2.º A distribuição de novos processos observará pesos iguais entre as unidades.

Art. 4.º O total do acervo de processos da 5.ª Vara Federal, ora transformada, será integralmente redistribuído para a 4.ª, 6.ª e 7.ª Varas Federais, denominadas "Vara Mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP" da 2.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Ribeirão Preto.

§ 1.º A redistribuição prevista no *caput* será realizada pela Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES em até 30 dias a partir da publicação desse ato.

§ 2.º Independente do prazo de realização da redistribuição, previsto no *caput*, não serão permitidas novas distribuições ou redistribuições para a 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto a partir da vigência deste ato.

Art. 5.º Alterar o inciso IV do art. 5.º do [Provimento CJF3R n.º 49, de 6 de dezembro de 2021](#), nos seguintes termos:

"Art. 5.º

.....

IV - das 4.^a, 6.^a e 7.^a Varas Federais da 2.^a Subseção Judiciária - Ribeirão Preto, denominadas "Vara Mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP", para processar e julgar matérias cível, criminal, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por elas homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

....."

Art. 6.º A AGES adotará as providências previstas nos artigos 3.º e 4.º, a partir da publicação da Portaria da Presidência, conforme disposto no art. 2.º.

Art. 7.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/11/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DOCUMENTO SEI 10337742

PORTARIA PRES Nº 3394, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara a implantação da 3.^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º do [Provimento CJF3R n.º 81, de 17/11/2023](#), que condiciona a implantação da 3.^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.^a Região (GACO), e posterior expedição de portaria pela Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 109 de 17/11/2023](#), que estabeleceu a estrutura organizacional da 3.^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º [0039980-82.2023.4.03.8000](#);

R E S O L V E:

Art. 1.º Declarar implantada, a partir de 18/12/2023, a 3.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto - 2.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES providenciar, dentro do prazo estabelecido no *caput*, os ajustes necessários para habilitação da 3.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.